

# PARTIDO POPULAR

GRUPO PARLAMENTAR

CDS / PP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Horta

*Aprovar para redacção a urgência  
10.5.97*

*à sessão de 3-4-97  
Distribuir a 3-4-97  
DT*

Exmo Senhor  
Presidente da Assembleia  
Legislativa Regional

Nº 79

Pº 29.01.01

Data: 97/04/03

## Requerimento

Ao abrigo das disposições regimentais venho requerer a V. Ex<sup>a</sup> o processo de urgência e dispensa de exame em Comissão para a Proposta de Resolução de Recomendação ao Governo Regional para regulamentação do sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha para as actividades Agrícola, Pecuária e Silvícola, atendendo à urgência da matéria e à sua óbvia necessidade e oportunidade.

Com os melhores cumprimentos

O Deputado Regional,

*Alvarino Pinheiro*

(Alvarino Pinheiro)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	991
Proc. N.	308
Data	97/04/03

# PARTIDO POPULAR

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

**CDS/PP**

PUBLIQUE-SE

Reixa à Comissão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

Assembleia Legislativa Regional dos Açores  
A SÉSSÃO  
Deputado/a/aos Deputados

3 4 97  
/ Presidente

Para parecer até

Nº O Presidente.

Pº 23.05

Data 97/04/03

## Proposta de Resolução

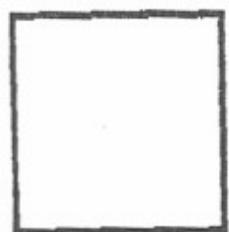
*Aprovada por deliberação 10-4-97*

**Recomendação ao Governo Regional para urgente regulamentação do Sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha para as actividades Agrícola, Pecuária e Silvícola.**

A 9 de Fevereiro do anos passado a Assembleia Legislativa aprovou o Decreto Legislativo Regional nº 2/96/A que estabeleceu um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha de curto prazo para a agricultura, pecuária e silvicultura.

Na adopção dessa medida legislativa teve-se presente o peso decisivo dos encargos financeiros na formação do custo total de exploração dos agentes económicos com actividade na agricultura e a importância de contribuir activamente para a redução do custo dos factores de produção.

Simultaneamente pretendia-se fomentar o aumento da competitividade no sector mais importante da economia regional quer em termos de criação/manutenção do emprego, quer em termos de formação de riqueza.



# PARTIDO POPULAR

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

CDS / PP

Incompreensivelmente os termos e as condições de utilização e aplicação das linhas de crédito bonificadas não foram ainda objecto de regulamentação, pelo que aquela medida legislativa do Parlamento Regional ainda não foi aplicada.

Esta situação carece pois de imediata regulamentação, tanto mais que desde a aprovação daquele Decreto Legislativo Regional a actividade agrícola, silvícola e pecuária, nomeadamente esta última, no subsector, da carne, sofreu uma evolução negativa, com preocupantes consequências para todos aqueles que dela mais defendiam.

Nestes termos, o Deputado abaixo assinado, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõe, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 32.º do referido Estatuto, aprove a seguinte proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que, no cumprimento do Decreto Legislativo Regional nº 2/96/A de 14 de Março, proceda à urgente definição dos termos e condições de utilização e aplicação do sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha, de curto prazo, destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições orgânicas e funcionais das actividades agrícolas, pecuárias e silvícolas através do competente Decreto Regulamentar Regional.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Título

O Deputado Regional,

Proposta de Resolução  
As bonificações ao crédito de campanha para as actividades  
pecuárias e silvícolas. 4/97 de 97 C4 C3

Arquivo n.º 308

O Responsável

LEGISLAÇÃO

Saiu

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	908
Proc. N.º	308
Data	97/04/03